



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação da inscrição 17º Seminário Nacional de Ouvidores & Ouvidorias e do 7º Seminário Internacional Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	17º Seminário Nacional de Ouvidores & Ouvidorias e do 7º Seminário Internacional Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman	01

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ouvidoria é um setor que recebe e trata manifestações da população, como reclamações, denúncias, sugestões e elogios. O objetivo é mediar conflitos entre cidadãos e instituições, e contribuir para a melhoria de serviços públicos, se correlacionando assim diretamente com a competência técnica de controle desta Corte de Contas.

2.2. Deste modo, surge a necessidade de atualização constante dos instrumentos utilizados durante a sua atuação como ferramentas de controle e gestão de dados dentre outras.

2.3. Neste sentido, verifica-se a necessidade de capacitação de seus membros mediante participação no 17º Seminário Nacional “Ouvidores & Ouvidorias” e do 7º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman" que ocorrerá no período de 09 a 11 de abril de 2025, atendendo assim as demandas de capacitação dos servidores desta Corte de Contas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de fortalecimento da atuação da ouvidoria desta Corte de Contas.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.



3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

###### **4.1.1. A contratada deverá:**

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

##### **4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

###### **4.2.1. O contratante deverá:**

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

##### **4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS**

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.



## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 02 de abril de 2025.

---

*(assinado digitalmente)*

**Jailson Tavares Pereira**

Matrícula nº 9.538-9

Diretor da Ouvidoria – CC2